



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**

(Autoria: DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES)

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL MULTA PARA QUEM DIVULGAR POR MEIO ELETRÔNICO NOTÍCIAS FALSAS, “FAKE NEWS” SOBRE EPIDEMIAS, ENDEMIAS E PANDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DE

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, multa de 20 (vinte) a 200 (duzentos) Unidades Fiscais de Referências – UFIR, para quem **DOLOSAMENTE** divulgar, por meio eletrônico ou similar, notícia falsa sobre **EPIDEMIAS, ENDEMIAS E PANDEMIAS**.

**Parágrafo Único** – a multa estabelecida pelo Governo do Distrito Federal será revertida para o apoio do tratamento de **EPIDEMIAS**, no Distrito Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

### Justificação

A proliferação de notícias falsas acerca da pandemia de Coronavírus acarreta uma série de problemas, seja ao controle do vírus, à economia local e a vida da população. Por esse motivo, faz-se necessária a adoção de medidas a fim de conter a propagação de informação inverídica, seja no combate ao Covid-19, ou em **EPIDEMIAS, ENDEMIAS E PANDEMIAS** futuras.

Cabe ressaltar que, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.965/2014, trata-se de competência comum à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, o estabelecimento de ide governança, assegurando-se a transparência no âmbito da internet.

Ante o exposto, submetemos o alto descrito aos membros desta Casa para sua aprovação.

Salda das Sessões, em            abril de 2020.

**DELEGADO FERNANDO FERNANDES**  
*Deputado Distrital - PROS-DF*



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 06/04/2020, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0090926** Código CRC: **6E147DC1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8082  
www.cl.df.gov.br - dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br

00001-00013483/2020-36

0090926v2



PROPOSIÇÃO - PL 1117/2020

LIDO EM: 07/04/2020

Brasília, 07 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 07/04/2020, às 17:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0092491** Código CRC: **7BCEF676**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00013483/2020-36

0092491v2



## DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 129/19**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a Política Distrital de Enfrentamento à Disseminação de informações falsas ou prejudicialmente incompletas (FAKENEWS) divulgadas e compartilhadas na rede mundial de computadores e telefonia móvel de pessoas físicas ou jurídicas". (Art. 154/175 do RI).

Brasília, 07 de abril de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 09/04/2020, às 18:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0092493** Código CRC: **4659B82A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00013483/2020-36

0092493v2